



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 388/87

DE 17 DE DEZEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre modificação de artigo 1º da Lei nº 386/87, de 07 de Dezembro de 1987."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 386/87, de 07 de Dezembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Sr. JOÃO BATISTA TO RICELLI, um terreno situado nesta cidade, bairro de Limão, com área de 8.000 (oito mil) metros quadrados, cujas medidas e confrontações estão / descritas na planta e memorial descritivo em anexo e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1987


SONIA AP. CRUCIANI

Secretária


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL